



Ofício n.º 496 /GP /2016

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão Parlamentar

De Trabalho e Segurança Social

Assembleia da República – Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

Assunto: Solicitação de informação sobre o objeto da Petição n.º 90/XIII/1.ª

V. Ref.ª 164/10.ª CTSS/2016

Encarrega-me o Senhor Presidente do CES de, relativamente ao assunto em epígrafe, remeter o Parecer 1 GAB_JFMP, sobre o qual exarou o seguinte despacho:

“Concordo,

Transmita-se à Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social

16.XI.16”.

A Coordenadora



(Teresa Oleiro)

Lisboa, 16 de novembro de 2016

Concordo,
Transmita-se à Comissão
Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social

PARECER

16.XI.16

[Assinatura]

Assunto: Solicitação de informação sobre o objeto da Petição n.º 90/XIII/1.ª pela Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social

Ref.ª 164/10.ª CTSS/2016

I. Enquadramento Legal:

Nos termos do artigo 20.º da Lei 43/90, de 10 de Agosto (Exercício do Direito de Petição), a Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social solicitou ao Presidente do CES informação sobre o objeto da Petição n.º 90/XIII/1.ª, em que solicitam a criação do "Dia Nacional da Inclusão".

II. Análise do objeto da petição

- a) O objeto da petição em análise tem sido alvo das preocupações do CES, que já se pronunciou, por exemplo, no Parecer de Iniciativa "Pessoas com Deficiência: Mobilidade, Educação e Trabalho" (Aprovado no Plenário de 19 de Novembro de 2008) onde ficou plasmado que *"embora a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabeleça, no seu artigo 12.º, igual reconhecimento perante a lei de todas as pessoas com deficiência, explorando os elementos chave necessários para implementar este princípio nos sistemas legais de todos os países, a realidade é difícil de mudar, sobretudo em tempo de crise, em que o elo mais fraco fica sempre prejudicado"*. O CES reconheceu ainda que, *"em Portugal, às pessoas com deficiência e incapacidades não são reconhecidos os mesmos direitos, não têm as mesmas igualdades de oportunidades e, mesmo aquelas para quem a deficiência não provoca incapacidades, são ainda poucas as que estão efectivamente integradas nas várias dimensões da vida social. É convicção do CES de que "a mudança de mentalidades é, pelo menos, tão necessária quanto a disponibilização de nova legislação ou recursos. Uma parte significativa da inserção das pessoas com deficiência e incapacidades passa por um olhar diferente e multicultural sobre a escola, a empresa, a cidade e a vida, preparando as instituições, os serviços e os equipamentos para um uso alargado, e não para um uso uniforme."*

b) O tema em causa tem igualmente relevância internacional: O dia internacional das pessoas com deficiência é assinalado a 3 de dezembro, desde que a ONU avançou com a convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Por outro lado, em vários países se assinala o dia nacional das pessoas com deficiência.

c) Da análise dos trabalhos parlamentares em curso para apreciação da presente Petição, constata-se que foi também solicitado parecer pela Comissão de Trabalho e Segurança Social à CNOD (Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes) que integra a Comissão Especializada Permanente de Política Económica e Social (CEPES).

Esta entidade, auscultada por nós, mostrou-se favorável à criação do dia nacional da inclusão.

III. Parecer

Pelo exposto se conclui que a posição do CES sobre o objeto da petição n.º 90/XIII/1.^a que visa a criação do dia nacional da inclusão deve ser favorável.

Lisboa, 16 de novembro de 2016

A Consultora,



Joana Ferraz da Mota Pinto